

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44
Manoel do Carmo Aires,



Objeto

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de servidores capacitados para atender à crescente demanda por serviços públicos. Este cenário impacta diretamente a qualidade e a continuidade das atividades essenciais que a administração pública deve garantir à população. A insuficiência de recursos humanos preparados gera ineficiências na execução dos serviços, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade.

A identificação precisa dessa demanda é fundamental para compreender a gravidade do problema. A carência de profissionais qualificados se manifesta em diversas áreas da administração municipal, resultando em atrasos na prestação de serviços, sobrecarga dos servidores existentes e dificuldade em implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento local. Além disso, a falta de capacitação técnica acarreta riscos adicionais, como a diminuição da eficácia nas ações governamentais e a insatisfação da população com os serviços ofertados.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estruturada para suprir a lacuna existente em termos de recursos humanos competentes. Investir no fortalecimento do quadro de servidores não é apenas uma questão operacional, mas representa um compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes, respeitando suas expectativas e direitos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e trate essa carência de forma prioritária. O atendimento adequado a essa necessidade não apenas garantirá a eficiência administrativa, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre o governo e a sociedade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025 deveria ter sido elaborado no ano de 2024. No entanto, a gestão anterior não realizou o devido processo de transição de governo e tampouco elaborou ou repassou o referido Plano à atual administração. Dessa forma, a presente contratação não possui alinhamento com o Plano de Contratações Anual.



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	1 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,00	1
2	2 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,00	1
3	3 - Digitador	Horas	21.120,00	1
4	4 - Motorista	Horas	21.120,00	1
5	5 - Pintor	Horas	2.112,00	1
6	6 - Gari	Horas	4.224,00	1
7	7 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	1
8	8 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1
9	9 - Vigia	Horas	21.120,00	1

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	10 - Cuidador de Aluno Especial	Horas	0,00	1
2	11 - Auxiliar Administrativo	Horas	0,00	1
3	12 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	0,00	1
4	13 - Merendeira	Horas	0,00	1
5	14 - Psicopedagogo	Horas	0,00	1
6	15 - Monitor de Transporte Escolar	Horas	0,00	1
7	16 - Porteiro	Horas	0,00	1
8	17 - Nutricionista Escolar	Horas	0,00	1
9	18 - Neuropsicopedagogo	Horas	0,00	1
10	19 - Controlador de Almoxarifado	Horas	0,00	1
11	20 - Monitor de Salas	Horas	0,00	1
12	21 - Vigia	Horas	0,00	1

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	22 - Auxiliar Administrativo	Horas	0,00	1
2	23 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	0,00	1
3	24 - Agente de Saúde	Horas	0,00	1
4	25 - Auxiliar de Farmácia	Horas	0,00	1
5	26 - Técnico de Enfermagem	Horas	0,00	1
6	27 - Veterinário	Horas	0,00	1

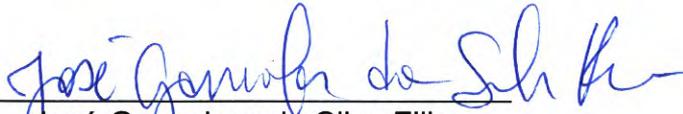
7	28 - Enfermeiro	Horas	0,00	1
8	29 - Motorista Ambulancia	Horas	0,00	1
9	30 - Técnico em Saúde Bucal	Horas	0,00	1
10	31 - Técnico em Radiologia	Horas	0,00	1
11	32 - Recepcionista	Horas	0,00	1
12	33 - Vigia	Horas	0,00	1

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	34 - Assistente Social	Horas	0,00	1
2	35 - Conselheiro Tutelar	Horas	0,00	1
3	36 - Auxiliar Administrativo	Horas	0,00	1
4	37 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	0,00	1
5	38 - Psicologo	Horas	0,00	1
6	39 - Motorista	Horas	0,00	1
7	40 - Recepcionista	Horas	0,00	1
8	41 - Vigia	Horas	0,00	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 06 de Janeiro de 2025



José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico

FLS. Nº _____
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: le**PORTARIA**

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3247672 SSP/PI, CPF nº 060.219.533-04, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Engenharia e Programas**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **RAYZA GRAZIELLE TEIXEIRA AIRES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 25951272003 SSP/MA, CPF nº 042.473.033-61, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ADÃO DE SOUSA REIS NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, CPF nº 046.266.763-40, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete**.

Art. 2º A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal





SUMÁRIO

PORTARIA Nº 072/2025 - GAB.PREF. Barão de Grajaú, 19 de fevereiro de 2025..... 2

FLS. N°	006
PROC. N°	023 / 2025
RUBRICA:	

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

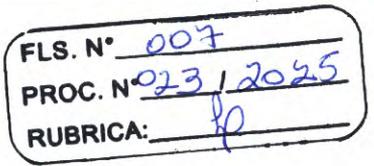




PORTARIA Nº 072/2025 - GAB.PREF. Barão de Grajaú, 19 de fevereiro de 2025.

PORTARIA Nº 072/2025 - GAB.PREF. Barão de Grajaú, 19 de fevereiro de 2025.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,**R E S O L V E:****Art. 1º** Nomear a Sra. **KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº **015737582000-2 GJSP/MA**, CPF nº **004.622.703-27**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2025.****GLEYDSON RESENDE DA SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 550-1a1d443cc6626ab9a9a213ea0d73b05da866c812





FLS. N° 008
PROC. N° 023/2025
RUBRICA: lo



GOVERNO MUNICIPAL
**BARÃO
DE GRAJAÚ**

TRABALHANDO PARA TODOS

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE

Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC
SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Videconferencia,
OU=Certificado Digital P.J A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-02-20 00:06:03



MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

MEMORANDO CIRCULAR nº: ____/____

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Terceirização de Mão de Obra.

Prezados(as),

A Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 15 de Outubro de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

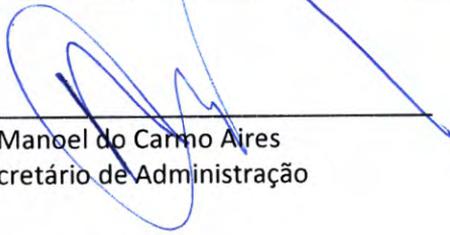
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Barão de Grajaú - MA, 6 de Janeiro de 2025


Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Fundo Municipal de Saúde
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, ____ de _____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Barão de Grajaú - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: ____/____

À
Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Fundo Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, 6 de Janeiro de 2025

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio

Secretária de Educação

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de servidores capacitados para atender à crescente demanda por serviços públicos. Este cenário impacta diretamente a qualidade e a continuidade das atividades essenciais que a administração pública deve garantir à população. A insuficiência de recursos humanos preparados gera ineficiências na execução dos serviços, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade.

A identificação precisa dessa demanda é fundamental para compreender a gravidade do problema. A carência de profissionais qualificados se manifesta em diversas áreas da administração municipal, resultando em atrasos na prestação de serviços, sobrecarga dos servidores existentes e dificuldade em implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento local. Além disso, a falta de capacitação técnica acarreta riscos adicionais, como a diminuição da eficácia nas ações governamentais e a insatisfação da população com os serviços ofertados.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estruturada para suprir a lacuna existente em termos de recursos humanos competentes. Investir no fortalecimento do quadro de servidores não é apenas uma questão operacional, mas representa um compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes, respeitando suas expectativas e direitos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e trate essa carência de forma prioritária. O atendimento adequado a essa necessidade não apenas garantirá a eficiência administrativa, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre o governo e a sociedade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	1 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,00	1,00
2	2 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,00	1,00
3	3 - Digitador	Horas	21.120,00	1,00
4	4 - Motorista	Horas	21.120,00	1,00
5	5 - Pintor	Horas	2.112,00	1,00
6	6 - Gari	Horas	4.224,00	1,00
7	7 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	1,00
8	8 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1,00
9	9 - Vigia	Horas	21.120,00	1,00

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	10 - Cuidador de Aluno Especial	Horas	0,00	1,00
2	11 - Auxiliar Administrativo	Horas	0,00	1,00
3	12 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	0,00	1,00
4	13 - Merendeira	Horas	0,00	1,00
5	14 - Psicopedagogo	Horas	0,00	1,00
6	15 - Monitor de Transporte Escolar	Horas	0,00	1,00
7	16 - Porteiro	Horas	0,00	1,00
8	17 - Nutricionista Escolar	Horas	0,00	1,00
9	18 - Neuropsicopedagogo	Horas	0,00	1,00
10	19 - Controlador de Almoxarifado	Horas	0,00	1,00
11	20 - Monitor de Salas	Horas	0,00	1,00
12	21 - Vigia	Horas	0,00	1,00

Barão de Grajaú - MA, 06 de Janeiro de 2025

Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Kamilla Amilanny da Silva Eufrazio
Secretária de Educação

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: ____/____

À
Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Fundo Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, 6 de Janeiro de 2025


FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAUJO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMED

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de servidores capacitados para atender à crescente demanda por serviços públicos. Este cenário impacta diretamente a qualidade e a continuidade das atividades essenciais que a administração pública deve garantir à população. A insuficiência de recursos humanos preparados gera ineficiências na execução dos serviços, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade.

A identificação precisa dessa demanda é fundamental para compreender a gravidade do problema. A carência de profissionais qualificados se manifesta em diversas áreas da administração municipal, resultando em atrasos na prestação de serviços, sobrecarga dos servidores existentes e dificuldade em implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento local. Além disso, a falta de capacitação técnica acarreta riscos adicionais, como a diminuição da eficácia nas ações governamentais e a insatisfação da população com os serviços ofertados.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estruturada para suprir a lacuna existente em termos de recursos humanos competentes. Investir no fortalecimento do quadro de servidores não é apenas uma questão operacional, mas representa um compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes, respeitando suas expectativas e direitos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e trate essa carência de forma prioritária. O atendimento adequado a essa necessidade não apenas garantirá a eficiência administrativa, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre o governo e a sociedade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

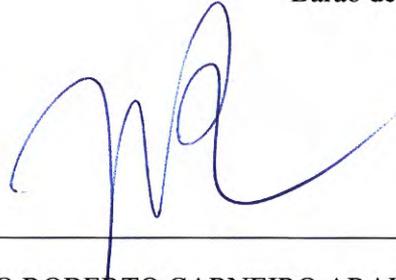
Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	22 - Auxiliar Administrativo	Horas	16.896,00	1,00
2	23 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.600,00	1,00
3	24 - Agente de Saúde	Horas	31.680,00	1,00
4	25 - Auxiliar de Farmacia	Horas	10.560,00	1,00
5	26 - Técnico de Enfermagem	Horas	50.400,00	1,00
6	27 - Veterinario	Horas	1.440,00	1,00
7	28 - Enfermeiro	Horas	21.600,00	1,00

8	29 - Motorista Ambulancia	Horas	0,00	1
9	30 - Técnico em Saúde Bucal	Horas	0,00	1
10	31 - Técnico em Radiologia	Horas	0,00	1
11	32 - Recepcionista	Horas	0,00	1
12	33 - Vigia	Horas	0,00	1

Barão de Grajaú - MA, 06 de Janeiro de 2025



FRANSICO ROBERTO CARNEIRO ARAUJO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

MEMORANDO n°: ____/____

À
Secretaria Municipal de Administração
Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Fundo Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Barão de Grajaú - MA, 6 de Janeiro de 2025



EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de servidores capacitados para atender à crescente demanda por serviços públicos. Este cenário impacta diretamente a qualidade e a continuidade das atividades essenciais que a administração pública deve garantir à população. A insuficiência de recursos humanos preparados gera ineficiências na execução dos serviços, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade.

A identificação precisa dessa demanda é fundamental para compreender a gravidade do problema. A carência de profissionais qualificados se manifesta em diversas áreas da administração municipal, resultando em atrasos na prestação de serviços, sobrecarga dos servidores existentes e dificuldade em implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento local. Além disso, a falta de capacitação técnica acarreta riscos adicionais, como a diminuição da eficácia nas ações governamentais e a insatisfação da população com os serviços ofertados.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estruturada para suprir a lacuna existente em termos de recursos humanos competentes. Investir no fortalecimento do quadro de servidores não é apenas uma questão operacional, mas representa um compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes, respeitando suas expectativas e direitos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e trate essa carência de forma prioritária. O atendimento adequado a essa necessidade não apenas garantirá a eficiência administrativa, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre o governo e a sociedade.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

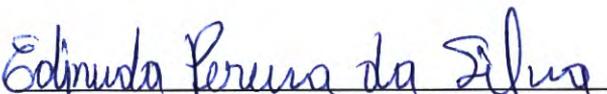
4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	1 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,00	1,00
2	2 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,00	1,00
3	3 - Digitador	Horas	21.120,00	1,00
4	4 - Motorista	Horas	21.120,00	1,00
5	5 - Pintor	Horas	2.112,00	1,00
6	6 - Gari	Horas	4.224,00	1,00
7	7 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	1,00
8	8 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1,00
9	9 - Vigia	Horas	21.120,00	1,00

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	34 - Assistente Social	Horas	0,00	1,00
2	35 - Conselheiro Tutelar	Horas	0,00	1,00
3	36 - Auxiliar Administrativo	Horas	0,00	1,00
4	37 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	0,00	1,00
5	38 - Psicologo	Horas	0,00	1,00
6	39 - Motorista	Horas	0,00	1,00
7	40 - Recepcionista	Horas	0,00	1,00
8	41 - Vigia	Horas	0,00	1,00

Barão de Grajaú - MA, 06 de Janeiro de 2025


EDINEUDA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 023/2025**, no dia **07 de janeiro de 2025** que tem por finalidade Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

Paulo Neto B. de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Protocolo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



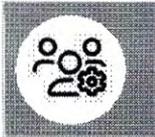
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Alinhamento com o Plano de Contratações Anual

O Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025 deveria ter sido elaborado no ano de 2024. No entanto, a gestão anterior não realizou o devido processo de transição de governo e tampouco elaborou ou repassou o referido Plano à atual administração. Dessa forma, a presente contratação não possui alinhamento com o Plano de Contratações Anual.



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho



Problema Resumido

O município de Barão de Grajaú enfrenta a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, evidenciada pela escassez de servidores capacitados para atender à demanda crescente e às especificidades das atividades essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de servidores capacitados para atender à crescente demanda por serviços públicos. Este cenário impacta diretamente a qualidade e a continuidade das atividades essenciais que a administração pública deve garantir à população. A insuficiência de recursos humanos preparados gera ineficiências na execução dos serviços, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade.

A identificação precisa dessa demanda é fundamental para compreender a gravidade do problema. A carência de profissionais qualificados se manifesta em diversas áreas da administração municipal, resultando em atrasos na prestação de serviços, sobrecarga dos servidores existentes e dificuldade em implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento local. Além disso, a falta de capacitação técnica acarreta riscos adicionais, como a diminuição da eficácia nas ações governamentais e a insatisfação da população com os serviços ofertados.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estruturada para suprir

a lacuna existente em termos de recursos humanos competentes. Investir no fortalecimento do quadro de servidores não é apenas uma questão operacional, mas representa um compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes, respeitando suas expectativas e direitos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e trate essa carência de forma prioritária. O atendimento adequado a essa necessidade não apenas garantirá a eficiência administrativa, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre o governo e a sociedade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação de serviços destinados à Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú visa suprir a carência de servidores capacitados e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. Neste contexto, os requisitos a serem atendidos pela proposta contratual devem ser precisos e relevantes, assegurando que a solução escolhida efetivamente contribua para a eficiência administrativa.

Requisitos da solução contratada:

1. Capacidade técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência mínima de 3 anos na prestação de serviços similares àqueles a serem contratados, apresentando atestados ou certificados que comprovem essa experiência.

2. Qualificação da equipe: A proposta deve incluir um quadro técnico composto por profissionais com formação superior em áreas relacionadas ao objeto da contratação, sendo que pelo menos 70% da equipe deve ter experiência mínima de 2 anos na área de atuação requerida.

3. Capacitação contínua: O proponente deve apresentar um plano de capacitação contínua dos servidores designados para o município, garantindo treinamentos periódicos com carga horária mínima de 20 horas anuais por profissional.

4. Disponibilidade de atendimento: A solução deve assegurar atendimento ininterrupto, com disponibilidade de suporte técnico e operacional das 8h às 18h em dias úteis e canais de comunicação diretos para emergências fora desse horário.

5. Metodologia de trabalho: A proposta deve detalhar a metodologia a ser utilizada para a execução dos serviços, incluindo cronograma físico-financeiro com prazos estabelecidos para todas as atividades.

6. Indicadores de desempenho: A contratada deverá apresentar indicadores de desempenho mensuráveis e verificáveis, que permitam avaliar a eficácia da execução dos serviços prestados, devendo incluir pelo menos três indicadores relevantes que reflitam a qualidade do serviço.

7. Garantia de continuidade: A solução oferecida deve incluir um plano de contingência que assegure a continuidade das atividades em caso de ausências imprevistas de colaboradores ou

outras

situações

adversas.

Esses requisitos são fundamentais para assegurar a seleção de uma proposta que atenda plenamente às necessidades identificadas, promovendo a eficiência e a continuidade dos serviços essenciais no município.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de serviços terceirizados

Vantagens:

- Custo: Em geral, a contratação de empresas especializadas pode ser mais econômica em comparação à ampliação do quadro de servidores.
- Qualidade: Empresas podem trazer expertise e metodologia comprovada, resultando em melhorias na qualidade do serviço.
- Flexibilidade: A terceirização permite ajustes rápidos no número de profissionais conforme a demanda, sem processos burocráticos de contratação pública.
- Tempo de implementação: O início dos serviços pode ocorrer rapidamente, desde que a empresa esteja disponível.

Desvantagens:

- Adaptabilidade: Terceiros podem não ter o mesmo entendimento das particularidades locais, impactando a eficácia do serviço.
- Mitigação de controle: A gestão do contrato exige acompanhamento rigoroso para garantir a entrega de serviços efetivos.
- Risco de continuidade: Se a empresa contratada enfrentar problemas (financeiros, legais), a continuidade dos serviços pode ser comprometida.
- Dependência: Pode gerar dependência de terceiros para atividades essenciais.

Solução 2: Capacitação e treinamento de servidores existentes

Vantagens:

- Custos: Pode ser mais econômico em longo prazo, com investimentos que retornam em aumento da eficiência dos serviços públicos.
- Qualidade: Melhora o conhecimento específico do quadro atual de servidores, adaptando-se normalmente às necessidades locais.
- Engajamento: Servidores capacitados tendem a se sentir mais valorizados, gerando motivação e retenção de talentos.
- Conhecimento institucional: A experiência acumulada pelos servidores é mantida, evitando perda de informações.

Desvantagens:

- Tempo de implementação: Programas de capacitação podem levar tempo para mostrar resultados, exigindo planejamento.
- Recursos escassos: Dependendo do orçamento, a alocação de recursos para treinamento pode ser difícil, comprometendo outras ações.
- Resistência à mudança: Pode haver resistência por parte de alguns servidores a novos métodos

ou práticas introduzidas durante a capacitação.

- Limitações de escalabilidade: O treinamento de servidores pode não ser suficiente para atender imediatamente ao crescimento da demanda.

Solução 3: Implementação de tecnologia de automação

Vantagens:

- Eficiência: A adoção de sistemas automatizados pode aumentar a produtividade e reduzir erros humanos nos processos.
- Redução de custos operacionais: A automação pode diminuir a necessidade de mão-de-obra manual, economizando em gastos de pessoal.
- Tempo de resposta: Sistemas automatizados podem agilizar os serviços, resultando em um atendimento mais rápido ao cidadão.
- Análise de dados: Ferramentas tecnológicas oferecem capacidade de análise e monitoramento, facilitando a tomada de decisões informadas.

Desvantagens:

- Alto custo inicial: Investimentos em tecnologia podem ser significativos, dependendo do sistema escolhido e da infraestrutura necessária.
- Curva de aprendizado: A equipe pode precisar de tempo e treinamento para se adaptar à nova tecnologia, impactando a operação durante o período de transição.
- Manutenção: Sistemas tecnológicos requerem suporte contínuo e manutenção, resultando em custos adicionais.
- Risco de obsolescência: A tecnologia avança rapidamente, e o que foi uma solução eficaz pode se tornar obsoleto em poucos anos.

Solução 4: Parcerias público-privadas (PPPs)

Vantagens:

- Financiamento: PPPs podem viabilizar investimentos significativos sem onerar o caixa da prefeitura de imediato.
- Qualidade e inovação: Empresas privadas podem introduzir inovações e melhores práticas, aumentando a eficiência dos serviços públicos.
- Compartilhamento de riscos: Os riscos financeiros e operacionais são compartilhados entre o setor público e privado, minimizando a exposição do município.
- Longo prazo: Permitem soluções de longa duração que podem ser benéficas para a manutenção da qualidade dos serviços.

Desvantagens:

- Complexidade jurídica: Estruturar uma PPP pode demandar tempo e expertise, envolvendo questões legais e contratuais complexas.
- Resultados incertos: O sucesso depende da capacidade da empresa privada e do gerenciamento adequado do contrato.
- Comprometimento de recursos: Durante a vigência do contrato, a implantação da PPP pode comprometer outros investimentos públicos.
- Dificuldade de rescisão: Encerrar uma parceria pode ser complicado e custoso, especialmente se não houver desempenho satisfatório.

Análise comparativa:

- **Custo:** A terceirização tende a ser mais econômica inicialmente, enquanto a capacitação de servidores pode apresentar um custo menor a longo prazo. A automação possui alto custo inicial, mas pode resultar em economia futura. As PPPs envolvem estruturação financeira que pode ser vantajosa, mas complicada.
- **Qualidade:** As terceirizações frequentemente apresentam melhor qualidade devido à especialização, enquanto a capacitação aprimora a habilidade interna. A tecnologia aumenta a qualidade através da eficiência, assim como as PPPs que introduzem melhores práticas.
- **Flexibilidade:** A terceirização oferece maior flexibilidade diante de mudanças de demanda, enquanto a capacitação oferece menos, com a necessidade de planejamento. A automação pode ser escalável, entretanto, a manutenção pode ser rígida.
- **Tempo de implementação:** A terceirização e a adoção de tecnologia costumam demandar menos tempo que a capacitação e estruturas de PPPs.
- **Adequação ao interesse público:** As soluções que priorizam a capacitação de servidores e o fortalecimento da administração pública entregam um maior alinhamento aos interesses do município de Barão de Grajaú a longo prazo, em relação às outras opções que podem priorizar lucros ou eficiência imediata.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para atender à demanda crescente de serviços públicos na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú fundamenta-se em diversas considerações técnicas, operacionais e econômicas que garantem a eficiência e a continuidade das ações essenciais.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada permite o acesso a know-how específico e atualizado, o que é fundamental diante da escassez de servidores capacitados no município. Essas empresas possuem recursos humanos treinados e qualificados, bem como processos otimizados que possibilitam um desempenho superior na execução das atividades. Além disso, a compatibilidade dos serviços prestados por essas empresas com as necessidades do município é assegurada por meio de levantamentos técnicos prévios e adaptações contínuas oferecidas pela contratada, garantindo assim um alinhamento eficiente entre os requisitos públicos e as soluções propostas.

Em termos operacionais, a escolha dessa solução apresenta vantagens significativas, especialmente no que diz respeito à manutenção e suporte. A empresa contratada deverá oferecer um plano de manutenção regular e treinamento contínuo para os servidores municipais, o que não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também minimiza interrupções nos serviços. A escalabilidade da solução é outro aspecto relevante, pois a empresa pode rapidamente adaptar seus recursos e serviços para atender a variações na demanda, proporcionando uma resposta ágil e eficaz às circunstâncias e demandas emergenciais que possam surgir.

Economicamente, a contratação de uma empresa especializada se mostra vantajosa ao oferecer um custeio mais previsível e menor quando comparado à formação e à manutenção de uma equipe interna para o mesmo fim. Os custos envolvidos na contratação podem ser facilmente gerenciados e projetados, além de permitir uma melhor alocação do orçamento municipal. O retorno esperado sobre o investimento também é significativo, visto que a eficiência trazida por

profissionais especialistas resulta em melhorias diretas nos serviços públicos entregues à população, refletindo na satisfação do cidadão e na confiança nos órgãos governamentais.

Em síntese, a opção pela contratação de uma empresa especializada destaca-se como a solução mais viável e adequada para enfrentar os desafios atuais enfrentados pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú. A sinergia entre conhecimento técnico, eficiência operacional e viabilidade econômica torna essa abordagem não somente desejável, mas essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais para a comunidade local.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	8888 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	8889 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	8890 - Digitador	Horas	21.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
4	8891 - Motorista	Horas	21.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
5	8892 - Pintor	Horas	2.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
6	8893 - Gari	Horas	4.224,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	8894 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 08					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
8	8895 - Recepcionista	Horas	10.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lote 09					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
9	8896 - Vigia	Horas	21.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A justificativa para o parcelamento da contratação de uma empresa especializada para atender às necessidades do município de Barão de Grajaú deve considerar a complexidade e a especificidade dos serviços a serem prestados. O parcelamento possibilita que a contratação seja feita em etapas, permitindo uma melhor adequação às demandas emergenciais e à capacitação gradual dos servidores, assim como a possibilidade de avaliar a qualidade das entregas antes de prosseguir com novos lotes de serviço. Essa abordagem segmentada contribui para um gerenciamento mais eficiente do projeto e reduz riscos operacionais, já que se pode ajustar a execução conforme as necessidades identificadas ao longo do processo.

Além disso, o parcelamento pode estimular a competitividade entre as empresas fornecedoras, pois possibilita que pequenas e médias empresas tenham a oportunidade de participar do certame de maneira mais viável. Com essa escolha, o município não apenas diversifica suas opções contratuais, mas também potencializa a inovação e a adequação dos serviços prestados, uma vez que diferentes fornecedores podem trazer soluções específicas para cada fase da entrega. Isso garantiria melhores resultados na qualidade final do atendimento à população, respondendo efetivamente às particularidades e demandas locais.

Por fim, ao parcelar a contratação, é possível promover um controle orçamentário mais eficaz, já que permite a análise das despesas por etapa e a adequação das alocações financeiras em função do desempenho observado. Essa dinâmica favorece a continuidade dos serviços públicos essenciais, atende ao interesse público, e contribui para a eficiência administrativa, pois amplia a transparência e possibilita um maior engajamento dos stakeholders envolvidos na execução das atividades. Dessa forma, o parcelamento emerge como uma estratégia que não apenas soluciona a questão da escassez de servidores capacitados, mas também alavanca a capacidade de resposta do município às demandas da comunidade.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú busca garantir a eficiência e continuidade dos serviços públicos através da alocação de recursos adequados que atendam à demanda crescente. A economicidade será atingida por meio da escolha de soluções que apresentem o melhor custo-benefício, evitando gastos excessivos com contratações temporárias ou improvisadas que podem resultar em baixa qualidade na execução dos serviços.

Com a implementação dessa solução, espera-se um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, uma vez que a capacitação dos servidores existentes será priorizada, permitindo que eles desempenhem suas funções com mais efetividade. Isso não apenas contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, mas também reduz despesas com contratações externas que, muitas vezes, demandam investimentos em treinamentos adicionais, além do custo salarial elevado.

Em relação aos recursos materiais, a otimização ocorrerá mediante a utilização adequada dos insumos já disponíveis no município, evitando compras desnecessárias e promovendo um uso consciente do orçamento. O planejamento correto dos serviços permitirá que as atividades essenciais sejam realizadas de maneira coordenada, diminuindo desperdícios e garantindo que os recursos sejam aplicados onde realmente são necessários.

Financeiramente, a previsão é que a redução de custos com contratações inadequadas e a melhora na gestão dos serviços resultem em uma economia significativa no longo prazo. Ao garantir que os servidores recebam o suporte e treinamento necessário, espera-se também uma diminuição na rotatividade de pessoal, o que resulta em menos despesas relacionadas ao recrutamento e integração de novos colaboradores.

Em síntese, a contratação da solução proposta proporcionará um quadro favorável em termos de economicidade, onde todos os recursos humanos, materiais e financeiros serão utilizados de forma maximizada, refletindo em serviços públicos mais eficientes e sustentáveis para os cidadãos de Barão de Grajaú.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Na análise das providências que devem ser adotadas pela Administração Municipal de Barão de Grajaú antes da celebração do contrato, é fundamental garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos frente à escassez de servidores capacitados. As seguintes providências operacionais e estruturais são recomendadas para a implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das competências e habilidades necessárias para os cargos essenciais que demandam preenchimento. Essa análise permitirá identificar as lacunas existentes na força de trabalho atual e direcionar futuras ações de contratação para suprir efetivamente essas necessidades específicas.

Uma segunda providência relevante é o desenvolvimento de um planejamento estratégico voltado à capacitação de profissionais em áreas críticas. Dada a necessidade de especialização, recomenda-se a elaboração de um programa de treinamento que contemple tanto a formação inicial quanto a atualização contínua dos servidores, com foco nas particularidades das atividades essenciais do município.

Além disso, deve-se instaurar uma avaliação sistemática de desempenho para os trabalhadores que forem contratados sob essa nova iniciativa. Essa prática auxiliará na identificação de servidores com potencial para assumir responsabilidades crescentes e na realização de ajustes no quadro de pessoal, promovendo a melhoria contínua dos serviços.

Ademais, é aconselhável implementar medidas de monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados assim que os contratos forem firmados. Isso pode incluir a definição de indicadores de desempenho que permitam mensurar a eficácia das contratações realizadas e assegurar a transparência e a accountability da gestão municipal.

Finalmente, considerando a complexidade das funções a serem desempenhadas, é crucial estabelecer parcerias com instituições de ensino e de pesquisa, visando promover a troca de experiências e conhecimentos que possam beneficiar tanto a capacitação dos servidores quanto a inovação nas metodologias aplicadas aos serviços públicos do município.

Essas providências visam não apenas a contratação de novos servidores ou empresas prestadoras de serviço, mas também a construção de uma estrutura organizacional mais robusta e capacitada para enfrentar os desafios da gestão pública em Barão de Grajaú.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços públicos pela Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deve considerar diversos fatores que podem afetar o meio ambiente, com ênfase na eficiência energética e na logística reversa. Um dos principais impactos identificados é o aumento na geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços. Isso inclui não somente resíduos provenientes das atividades operacionais, mas também materiais descartados ao final de sua vida útil. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar programas de segregação de resíduos na fonte, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível.

Outro impacto relevante é o consumo excessivo de energia associado às atividades públicas. Para minimizar essa situação, recomenda-se a adoção de práticas de gestão de energia, como a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética e a implementação de campanhas de conscientização para capacitar os servidores no uso responsável da energia. Medidas como a instalação de sistemas de iluminação natural e o uso de fontes renováveis de energia, quando viáveis, também podem contribuir para a redução do consumo energético.

Além disso, a logística reversa deve ser uma prioridade nas contratações que envolvem produtos e equipamentos. É essencial estabelecer parcerias com empresas que realizem a coleta e o descarte adequado de bens inservíveis, garantindo que esses itens sejam reciclados ou desmontados de maneira ambientalmente correta. Essa ação não apenas diminui o volume de resíduos destinados a aterros, mas também contribui para a economia circular, onde os materiais são reintegrados ao ciclo produtivo.

Por fim, a comunicação efetiva com a população é crucial para garantir a adesão às iniciativas de gestão de resíduos e eficiência energética. A realização de campanhas de sensibilização e educação ambiental pode envolver a comunidade nas ações de mitigação de impactos, fortalecendo o compromisso coletivo com a preservação ambiental em Barão de Grajaú. Assim, a implementação dessas medidas mitigadoras não só ajudará a atender à demanda crescente por serviços públicos, mas também promoverá um ambiente mais sustentável para o município.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 07 de Janeiro de 2025

Paulo Neto Bezerra de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

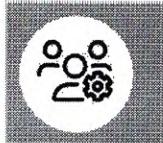
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



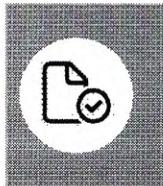
Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 06.477.822/0001-44



Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento



Objeto Detalhado

1 contratação de empresa especializada

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MEDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Escolha inadequada da empresa			
Etapa	Impacto	Probabilidade	
Seleção do Fornecedor	Alto	Média	
Dano			
Selecionar uma empresa sem a expertise necessária pode resultar em falhas na execução do contrato.			
Ações Preventivas			Responsável
Realizar uma avaliação criteriosa do histórico e capacidade técnica das empresas.			
Definir critérios claros e objetivos no edital para seleção.			
Ações de Contingência			Responsável
Ter fornecedores alternativos identificados para uma rápida substituição.			
Estabelecer um contrato com cláusulas para rescisão em casos de desempenho inadequado.			

Risco Alto - Atraso na execução dos serviços		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
O atraso na execução impacta no cronograma do projeto.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer prazos realistas com margens para imprevistos.		
Monitorar o progresso com relatórios de acompanhamento frequentes.		
Ações de Contingência		Responsável
Prever multa por atraso no contrato.		
Implementar um plano de recuperação acelerado.		
Risco Alto - Superfaturamento		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média
Dano		
Pagamentos indevidos comprometem o orçamento do projeto.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar auditorias e verificações constantes dos preços praticados.		
Conferir a consistência dos preços com o mercado antes da contratação.		
Ações de Contingência		Responsável
Sanções administrativas para fornecedores que praticarem superfaturamento.		
Renegociação dos termos contratuais quando necessários.		

ETP nº 023/2025 - 1 contratação de empresa especializada

Barão de Grajaú - MA, 08 de Janeiro de 2025

Paulo Neto B de Carvalho

Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

FLS. N° 036
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: [assinatura]

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

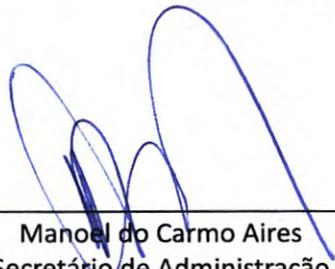
Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Janeiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração



F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.699.390/0001-44

INSC. ESTADUAL Nº 12.454.870-9

FLS. Nº 1037
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: *sd*

Ao Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

Assunto: Cotação de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú /MA.

Data: 19 de janeiro de 2025

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **F. dos S. Sousa & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **14.699.390/0001-44**, com sede a rua José Bonifácio, nº 74 – Centro – São Domingos do Maranhão/MA, neste ato representada por seu titular o Srº **Fabio dos Santos Sousa**, empresário, portador do RG nº **0001161553999 SSP/MA** e CPF nº **010.791.463-85**, vem respeitosamente apresentar a sua cotação de preços, conforme solicitação do departamento de compras da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú /MA.

PLANILHA DE PREÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	Horas	73920	R\$ 20,98	R\$ 1.550.841,60
2	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21120	R\$ 20,55	R\$ 434.016,00
3	Digitador	Horas	21120	R\$ 21,47	R\$ 453.446,40
4	Motorista	Horas	21120	R\$ 19,55	R\$ 412.896,00
5	Pintor	Horas	2112	R\$ 19,89	R\$ 42.007,68
6	Gari	Horas	4224	R\$ 19,89	R\$ 84.015,36
7	Técnico em Manutenção	Horas	4320	R\$ 22,11	R\$ 95.515,20
8	Recepcionista	Horas	10560	R\$ 21,12	R\$ 223.027,20
9	Vigia	Horas	21120	R\$ 19,56	R\$ 413.107,20
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 3.708.872,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Assistente Social	Horas	4320	R\$ 21,44	R\$ 92.620,80
2	Conselheiro Tutelar	Horas	8640	R\$ 21,66	R\$ 187.142,40
3	Auxiliar Administrativo	Horas	4224	R\$ 20,98	R\$ 88.619,52
4	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	4224	R\$ 20,55	R\$ 86.803,20
5	Psicólogo	Horas	4320	R\$ 21,55	R\$ 93.096,00
6	Motorista	Horas	1440	R\$ 19,55	R\$ 28.152,00
7	Recepcionista	Horas	4224	R\$ 19,55	R\$ 82.579,20
8	Vigia	Horas	10560	R\$ 19,56	R\$ 206.553,60
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 865.566,72



F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.699.390/0001-44

INSC. ESTADUAL Nº 12.454.870-9

FLS. Nº 038
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Cuidador de Aluno Especial	Horas	28800	R\$ 21,84	R\$ 628.992,00
2	Auxiliar Administrativo	Horas	7200	R\$ 20,98	R\$ 151.056,00
3	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	129600	R\$ 20,55	R\$ 2.663.280,00
4	Merendeira	Horas	42240	R\$ 19,96	R\$ 843.110,40
5	Psicopedagogo	Horas	7200	R\$ 20,73	R\$ 149.256,00
6	Monitor de Transporte Escolar	Horas	16896	R\$ 21,51	R\$ 363.432,96
7	Porteiro	Horas	21600	R\$ 20,79	R\$ 449.064,00
8	Nutricionista Escolar	Horas	5760	R\$ 20,11	R\$ 115.833,60
9	Neuropsicopedagogo	Horas	2880	R\$ 22,76	R\$ 65.548,80
10	Controlador de Almoxarifado	Horas	7200	R\$ 19,80	R\$ 142.560,00
11	Monitor de Salas	Horas	14400	R\$ 20,76	R\$ 298.944,00
12	Vigia	Horas	21120	R\$ 19,56	R\$ 413.107,20
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 6.284.184,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	Horas	16896	R\$ 20,98	R\$ 354.478,08
2	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21600	R\$ 20,55	R\$ 443.880,00
3	Agente de Saúde	Horas	31680	R\$ 22,55	R\$ 714.384,00
4	Auxiliar de Farmacia	Horas	10560	R\$ 21,96	R\$ 231.897,60
5	Técnico de Enfermagem	Horas	50400	R\$ 20,17	R\$ 1.016.568,00
6	Veterinario	Horas	1440	R\$ 20,38	R\$ 29.347,20
7	Enfermeiro	Horas	21600	R\$ 21,47	R\$ 463.752,00
8	Motorista Ambulancia	Horas	7200	R\$ 19,55	R\$ 140.760,00
9	Técnico em Saúde Bucal	Horas	14400	R\$ 21,78	R\$ 313.632,00
10	Técnico em Radiologia	Horas	2880	R\$ 21,39	R\$ 61.603,20
13	Recepcionista	Horas	10560	R\$ 19,55	R\$ 206.448,00
19	Vigia	Horas	31680	R\$ 19,56	R\$ 619.660,80
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 4.596.410,88

VALOR TOTAL GERAL	R\$ 15.455.035,20
--------------------------	--------------------------

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

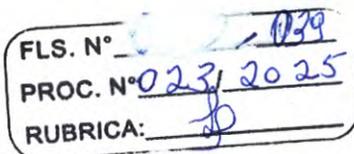
São Domingos do Maranhão (MA), 17 de janeiro de 2025.

FABIO DOS SANTOS

SOUSA:01079146385

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SOUSA:01079146385
Dados: 2025.01.17 14:42:46 -03'00'

F. DOS S. SOUSA & CIA LTDA
CNPJ nº 14.699.390/0001-44
Fabio dos Santos Sousa
RG nº 0001161553999 SSP/MA
CPF nº 010.791.463-85
Titular/Empresário



Ofício nº 013/2025

Em
Atendimento à
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

Objeto: Apresentação de Cotação de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú /MA.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

A empresa **E. N. BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.844.369/0001-37**, Inscrição Estadual nº **12.529.150-7**, com sede à rua antonia cazé, nº 02, centro, São Domingos do Maranhão/MA, neste ato representado pelo seu titular o **Sr. Edison Nascimento Bezerra**, portador do RG nº **241763520036 SESP/MA** e CPF nº **961.929.502-10**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. **PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS)**

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	Horas	73920	R\$ 19,76	R\$ 1.460.659,20
2	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21120	R\$ 19,75	R\$ 417.120,00
3	Digitador	Horas	21120	R\$ 21,70	R\$ 458.304,00
4	Motorista	Horas	21120	R\$ 19,40	R\$ 409.728,00
5	Pintor	Horas	2112	R\$ 19,11	R\$ 40.360,32
6	Gari	Horas	4224	R\$ 19,30	R\$ 81.523,20
7	Técnico em Manutenção	Horas	4320	R\$ 21,98	R\$ 94.953,60
8	Recepcionista	Horas	10560	R\$ 20,78	R\$ 219.436,80
9	Vigia	Horas	21120	R\$ 19,07	R\$ 402.758,40
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 3.584.843,52

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Assistente Social	Horas	4320	R\$ 21,69	R\$ 93.700,80
2	Conselheiro Tutelar	Horas	8640	R\$ 20,73	R\$ 179.107,20
3	Auxiliar Administrativo	Horas	4224	R\$ 19,76	R\$ 83.466,24

**Energiza**
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**ENERGIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

CNPJ nº 27.844.369/0001-37 – Insc. Estadual nº 12.529.150-7

040
 PROC. Nº 023/2025
 RUBRICA: 10

4	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	4224	R\$ 19,75	R\$ 83.424,00
5	Psicologo	Horas	4320	R\$ 21,69	R\$ 93.700,80
6	Motorista	Horas	1440	R\$ 19,40	R\$ 27.936,00
7	Recepcionista	Horas	4224	R\$ 19,40	R\$ 81.945,60
8	Vigia	Horas	10560	R\$ 19,07	R\$ 201.379,20
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 844.659,84

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Cuidador de Aluno Especial	Horas	28800	R\$ 22,76	R\$ 655.488,00
2	Auxiliar Administrativo	Horas	7200	R\$ 19,76	R\$ 142.272,00
3	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	129600	R\$ 19,75	R\$ 2.559.600,00
4	Merendeira	Horas	42240	R\$ 19,10	R\$ 806.784,00
5	Psicopedagogo	Horas	7200	R\$ 20,11	R\$ 144.792,00
6	Monitor de Transporte Escolar	Horas	16896	R\$ 20,11	R\$ 339.778,56
7	Porteiro	Horas	21600	R\$ 19,45	R\$ 420.120,00
8	Nutricionista Escolar	Horas	5760	R\$ 21,40	R\$ 123.264,00
9	Neuropsicopedagogo	Horas	2880	R\$ 21,78	R\$ 62.726,40
10	Controlador de Almoarifado	Horas	7200	R\$ 18,95	R\$ 136.440,00
11	Monitor de Salas	Horas	14400	R\$ 19,10	R\$ 275.040,00
12	Vigia	Horas	21120	R\$ 19,07	R\$ 402.758,40
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 6.069.063,36

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. ANUAL
1	Auxiliar Administrativo	Horas	16896	R\$ 19,76	R\$ 333.864,96
2	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21600	R\$ 19,75	R\$ 426.600,00
3	Agente de Saúde	Horas	31680	R\$ 22,78	R\$ 721.670,40
4	Auxiliar de Farmacia	Horas	10560	R\$ 21,67	R\$ 228.835,20
5	Técnico de Enfermagem	Horas	50400	R\$ 19,85	R\$ 1.000.440,00
6	Veterinario	Horas	1440	R\$ 20,10	R\$ 28.944,00
7	Enfermeiro	Horas	21600	R\$ 20,44	R\$ 441.504,00
8	Motorista Ambulancia	Horas	7200	R\$ 19,40	R\$ 139.680,00
9	Técnico em Saúde Bucal	Horas	14400	R\$ 22,03	R\$ 317.232,00
10	Técnico em Radiologia	Horas	2880	R\$ 21,48	R\$ 61.862,40
13	Recepcionista	Horas	10560	R\$ 19,40	R\$ 204.864,00
19	Vigia	Horas	31680	R\$ 19,07	R\$ 604.137,60
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 4.509.634,56

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO	R\$ 15.008.201,28
-------------------------------	--------------------------

2. O valor total da nossa proposta e de **R\$ 15.008.201,28 (quinze milhões e oito mil, duzentos e um reais e vinte e oito centavos)**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa acima identificada

FLS. N° 023/2025
 PROC. N° 023/2025
 RUBRICA: 10



3. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
4. O prazo de validade desta proposta é de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados da data de abertura, conforme previsto no Edital.
- 5.

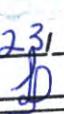
DADOS BANCÁRIOS	RESPONSÁVEL PARA ASSINAR ARP E CONTRATO
Banco: Banco do Brasil (001) Agência: 2614-X Conta Corrente: 31047-6 Nome: E. N. Bezerra Ltda	Nome Completo: Edison Nascimento Bezerra RG nº 241763520036 SESP/MA CPF nº 961.929.502-10 Cargo/Função: Titular/Empresário

São Domingos do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:9619295021
0

Assinado de forma digital por
EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:96192950210
Dados: 2025.01.20 19:09:58 -03'00'

E. N. BEZERRA LTDA
CNPJ nº 27.844.369/0001-37
Edison Nascimento Bezerra
CPF nº 961.929.502-10
Empresário

FLS. N° 023/041
PROC. N° 023/2025
RUBRICA: 

Em
Atendimento à
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA

FLS. Nº	042
PROC. Nº	023/2025
RUBRICA:	80

Ofício nº 013/2025

Objeto: Apresentação de Cotação de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú /MA.

**“ECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021”**

A empresa **E. N. BEZERRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.844.369/0001-37**, **Inscrição Estadual nº 12.529.150-7**, com sede à rua antonia cazé, nº 02, centro, São Domingos do Maranhão/MA, neste ato representado pelo seu titular o **Sr. Edison Nascimento Bezerra, portador do RG nº 241763520036 SESP/MA e CPF nº 961.929.502-10**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

São Domingos do Maranhão/MA, 20 de janeiro de 2025.

EDISON
NASCIMENTO
BEZERRA:96192950
210

Assinado de forma digital
por EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:96192950210
Dados: 2025.01.20
19:10:21 -03'00'

E. N. BEZERRA LTDA
CNPJ nº 27.844.369/0001-37
Edison Nascimento Bezerra
CPF nº 961.929.502-10
Empresário

Em
Cumprimento
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú (MA)

CAPA DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS INICIAIS:

Antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

Logo, em atendimento a solicitação via e-mail, pela **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**, apresentamos a nossa Planilha de Preços, relativa à cotação epigrafada, sendo a mesma para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú /MA**.

2 – DADOS DA SOLICITANTE:

- Razão Social: **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**
- CNPJ nº **06.477.822/0001-44**
- Sede: **Rua Seroa da Mota, nº 414 - Centro**
- Cidade: **Barão de Grajaú** - Estado: **Maranhão**

3- DADOS DA EMITENTE DA COTAÇÃO:

A empresa **ELETROCOL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.548.494/0001-05**, com Endereço a Avenida Diego Sucupira, nº 152 – Bairro Renascença, Cidade de Colinas/MA – CEP: 65.690-000, Telefone: (99) 8133-3828, E-mail: eletrocolma@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Samuel Munis Oliveira Rosa**, portador do RG nº **105238198-4 SSP/MA** e CPF nº **895.166.723-53**.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas na Solicitação de **Cotação de Preços**, cujo objeto é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, apoio administrativo e expediente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

4 – PLANILHA DE PREÇOS DA COTAÇÃO

O Valor Total da Nossa Cotação de Preços é de **R\$ 14.967.232,32**, conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Auxiliar Administrativo	Horas	Serviços Próprios	73920	R\$ 20,15	R\$ 1.489.488,00	
2	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	Serviços Próprios	21120	R\$ 20,37	R\$ 430.214,40	
3	Digitador	Horas	Serviços Próprios	21120	R\$ 21,20	R\$ 447.744,00	
4	Motorista	Horas	Serviços Próprios	21120	R\$ 19,14	R\$ 404.236,80	
5	Pintor	Horas	Serviços Próprios	2112	R\$ 19,05	R\$ 40.233,60	
6	Gari	Horas	Serviços Próprios	4224	R\$ 18,45	R\$ 77.932,80	
7	Técnico em Manutenção	Horas	Serviços Próprios	4320	R\$ 21,10	R\$ 91.152,00	
8	Recepcionista	Horas	Serviços Próprios	10560	R\$ 20,33	R\$ 214.684,80	
9	Vigia	Horas	Serviços Próprios	21120	R\$ 19,02	R\$ 401.702,40	
PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO DO LOTE I						R\$ 3.597.388,80	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Assistente Social	Horas	Serviços Próprios	4320	R\$ 20,96	R\$ 90.547,20	
2	Conselheiro Tutelar	Horas	Serviços Próprios	8640	R\$ 20,44	R\$ 176.601,60	
3	Auxiliar Administrativo	Horas	Serviços Próprios	4224	R\$ 20,15	R\$ 85.113,60	
4	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	Serviços Próprios	4224	R\$ 20,37	R\$ 86.042,88	
5	Psicólogo	Horas	Serviços Próprios	4320	R\$ 21,40	R\$ 92.448,00	
6	Motorista	Horas	Serviços Próprios	1440	R\$ 19,14	R\$ 27.561,60	
7	Recepcionista	Horas	Serviços Próprios	4224	R\$ 19,14	R\$ 80.847,36	
8	Vigia	Horas	Serviços Próprios	10560	R\$ 19,02	R\$ 200.851,20	
PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO DO LOTE II						R\$ 840.013,44	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Cuidador de Aluno Especial	Horas	Serviços Próprios	28800	R\$ 21,93	R\$ 631.584,00	
2	Auxiliar Administrativo	Horas	Serviços Próprios	7200	R\$ 20,15	R\$ 145.080,00	
3	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	Serviços Próprios	129600	R\$ 20,37	R\$ 2.639.952,00	
4	Merendeira	Horas	Serviços Próprios	42240	R\$ 18,97	R\$ 801.292,80	
5	Psicopedagogo	Horas	Serviços Próprios	7200	R\$ 20,57	R\$ 148.104,00	
6	Monitor de Transporte Escolar	Horas	Serviços Próprios	16896	R\$ 20,33	R\$ 343.495,68	
7	Porteiro	Horas	Serviços Próprios	21600	R\$ 19,12	R\$ 412.992,00	
8	Nutricionista Escolar	Horas	Serviços Próprios	5760	R\$ 21,71	R\$ 125.049,60	
9	Neuropsicopedagogo	Horas	Serviços Próprios	2880	R\$ 21,16	R\$ 60.940,80	
10	Controlador de Almojarifado	Horas	Serviços Próprios	7200	R\$ 18,16	R\$ 130.752,00	
11	Monitor de Salas	Horas	Serviços Próprios	14400	R\$ 19,76	R\$ 284.544,00	
12	Vigia	Horas	Serviços Próprios	21120	R\$ 19,02	R\$ 401.702,40	
PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO DO LOTE III						R\$ 6.125.489,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES / CARGO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1	Auxiliar Administrativo	Horas	Serviços Próprios	16896	R\$ 20,15	R\$ 340.454,40	
2	Auxiliar Serviços Gerais	Horas	Serviços Próprios	21600	R\$ 20,37	R\$ 439.992,00	
3	Agente de Saúde	Horas	Serviços Próprios	31680	R\$ 20,79	R\$ 658.627,20	
4	Auxiliar de Farmacia	Horas	Serviços Próprios	10560	R\$ 20,44	R\$ 215.846,40	

5	Técnico de Enfermagem	Horas	Serviços Próprios	50400	R\$	19,31	R\$	973.224,00
6	Veterinario	Horas	Serviços Próprios	1440	R\$	20,05	R\$	28.872,00
7	Enfermeiro	Horas	Serviços Próprios	21600	R\$	19,96	R\$	431.136,00
8	Motorista Ambulancia	Horas	Serviços Próprios	7200	R\$	19,14	R\$	137.808,00
9	Técnico em Saúde Bucal	Horas	Serviços Próprios	14400	R\$	21,73	R\$	312.912,00
10	Técnico em Radiologia	Horas	Serviços Próprios	2880	R\$	21,11	R\$	60.796,80
13	Recepcionista	Horas	Serviços Próprios	10560	R\$	19,14	R\$	202.118,40
19	Vigia	Horas	Serviços Próprios	31680	R\$	19,02	R\$	602.553,60
PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO DO LOTE IV							R\$	4.404.340,80
PREÇO TOTAL DA COTAÇÃO							R\$	14.967.232,32

5 - DEMAIS INFORMAÇÕES/DECLARAÇÕES

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS DE 60 (SESSENTA) DIAS

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta Cotação de Preços, pelos preços apresentados dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições da cotação durante o mesmo período de validade.

Sendo o que se apresenta para o momento e certo de que esta proposta atende aos anseios do Município de Jatobá, subscrevo atenciosamente.

Colinas/MA, 20 de janeiro de 2025.

EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:9619295021
0

Assinado de forma digital por
EDISON NASCIMENTO
BEZERRA:96192950210
Dados: 2025.01.20 19:10:10
-03'00'

ELETROCOL LTDA
CNPJ nº 10.548.494/0001-05
Samuel Munis Oliveira Rosa
Sócio Administrador
RG nº 105238198-4 SSP/MA
CPF nº 895.166.723-53

DESPACHO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Administração
Paulo Neto Bezerra de Carvalho
Equipe de Planejamento

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Os fornecedores foram selecionados com base em pesquisa de mercado prévia, considerando empresas que atuam no mesmo ramo de fornecimento do objeto licitado e que apresentam regularidade jurídica e fiscal, bem como capacidade técnica comprovada. Buscou-se garantir diversidade geográfica e representatividade de mercado, de modo a assegurar a obtenção de orçamentos compatíveis com a realidade comercial atual. Ressalta-se que as cotações foram solicitadas formalmente, não ultrapassando o prazo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, conforme exigido pela legislação vigente.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Lote 01							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,00	1	R\$ 20,29	R\$ 1.499.836,80	R\$ 1.499.836,80
2	2 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,00	1	R\$ 20,22	R\$ 427.046,40	R\$ 427.046,40
3	3 - Digitador	Horas	21.120,00	1	R\$ 21,46	R\$ 453.235,20	R\$ 453.235,20
4	4 - Motorista	Horas	21.120,00	1	R\$ 19,36	R\$ 408.883,20	R\$ 408.883,20
5	5 - Pintor	Horas	2.112,00	1	R\$ 19,35	R\$ 40.867,20	R\$ 40.867,20
6	6 - Gari	Horas	4.224,00	1	R\$ 19,21	R\$ 81.143,04	R\$ 81.143,04
7	7 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	1	R\$ 21,73	R\$ 93.873,60	R\$ 93.873,60
8	8 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1	R\$ 20,74	R\$ 219.014,40	R\$ 219.014,40
9	9 - Vigia	Horas	21.120,00	1	R\$ 19,22	R\$ 405.926,40	R\$ 405.926,40
Valor Total do Lote						R\$ 3.629.826,24	
Lote 02							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	10 - Cuidador de Aluno Especial	Horas	28.800,00	1	R\$ 22,18	R\$ 638.784,00	R\$ 638.784,00
2	11 - Auxiliar Administrativo	Horas	7.200,00	1	R\$ 20,30	R\$ 146.160,00	R\$ 146.160,00
3	12 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	129.600,00	1	R\$ 20,22	R\$ 2.620.512,00	R\$ 2.620.512,00
4	13 - Merendeira	Horas	42.240,00	1	R\$ 19,34	R\$ 816.921,60	R\$ 816.921,60
5	14 - Psicopedagogo	Horas	7.200,00	1	R\$ 20,47	R\$ 147.384,00	R\$ 147.384,00
6	15 - Monitor de Transporte Escolar	Horas	16.896,00	1	R\$ 20,65	R\$ 348.902,40	R\$ 348.902,40
7	16 - Porteiro	Horas	21.600,00	1	R\$ 19,79	R\$ 427.464,00	R\$ 427.464,00
8	17 - Nutricionista Escolar	Horas	5.760,00	1	R\$ 21,07	R\$ 121.363,20	R\$ 121.363,20
9	18 - Neuropsicopedagogo	Horas	2.880,00	1	R\$ 21,90	R\$ 63.072,00	R\$ 63.072,00
10	19 - Controlador de Almoarifado	Horas	7.200,00	1	R\$ 18,97	R\$ 136.584,00	R\$ 136.584,00
11	20 - Monitor de Salas	Horas	14.400,00	1	R\$ 19,87	R\$ 286.128,00	R\$ 286.128,00
12	21 - Vigia	Horas	21.120,00	1	R\$ 19,22	R\$ 405.926,40	R\$ 405.926,40
Valor Total do Lote						R\$ 6.159.201,60	
Lote 03							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	22 - Auxiliar Administrativo	Horas	16.896,00	1	R\$ 20,30	R\$ 342.988,80	R\$ 342.988,80

2	23 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.600,00	1	R\$ 20,22	R\$ 436.752,00	R\$ 436.752,00
3	24 - Agente de Saúde	Horas	31.680,00	1	R\$ 22,04	R\$ 698.227,20	R\$ 698.227,20
4	25 - Auxiliar de Farmacia	Horas	10.560,00	1	R\$ 21,36	R\$ 225.561,60	R\$ 225.561,60
5	26 - Técnico de Enfermagem	Horas	50.400,00	1	R\$ 19,78	R\$ 996.912,00	R\$ 996.912,00
6	27 - Veterinario	Horas	1.440,00	1	R\$ 20,18	R\$ 29.059,20	R\$ 29.059,20
7	28 - Enfermeiro	Horas	21.600,00	1	R\$ 20,62	R\$ 445.392,00	R\$ 445.392,00
8	29 - Motorista Ambulancia	Horas	7.200,00	1	R\$ 19,36	R\$ 139.392,00	R\$ 139.392,00
9	30 - Técnico em Saúde Bucal	Horas	14.400,00	1	R\$ 21,85	R\$ 314.640,00	R\$ 314.640,00
10	31 - Técnico em Radiologia	Horas	2.880,00	1	R\$ 21,33	R\$ 61.430,40	R\$ 61.430,40
11	32 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1	R\$ 19,36	R\$ 204.441,60	R\$ 204.441,60
12	33 - Vigia	Horas	31.680,00	1	R\$ 19,22	R\$ 608.889,60	R\$ 608.889,60
Valor Total do Lote						R\$ 4.503.686,40	

Lote 04							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	34 - Assistente Social	Horas	4.320,00	1	R\$ 21,36	R\$ 92.275,20	R\$ 92.275,20
2	35 - Conselheiro Tutelar	Horas	8.640,00	1	R\$ 20,94	R\$ 180.921,60	R\$ 180.921,60
3	36 - Auxiliar Administrativo	Horas	4.224,00	1	R\$ 20,30	R\$ 85.747,20	R\$ 85.747,20
4	37 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	4.224,00	1	R\$ 20,22	R\$ 85.409,28	R\$ 85.409,28
5	38 - Psicologo	Horas	4.320,00	1	R\$ 21,55	R\$ 93.096,00	R\$ 93.096,00
6	39 - Motorista	Horas	1.440,00	1	R\$ 19,36	R\$ 27.878,40	R\$ 27.878,40
7	40 - Recepcionista	Horas	4.224,00	1	R\$ 19,36	R\$ 81.776,64	R\$ 81.776,64
8	41 - Vigia	Horas	10.560,00	1	R\$ 19,22	R\$ 202.963,20	R\$ 202.963,20
Valor Total do Lote						R\$ 850.067,52	
Valor Total						R\$ 15.142.781,76	

Barão de Grajaú - MA, 21 de Janeiro de 2025

Mateus Ferreira de Freitas

Mateus Ferreira de Freitas
Coordenador do Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.142.781,76 (quinze milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	1 - Auxiliar Administrativo	Horas	73.920,0 0	1	R\$ 20,29	R\$ 1.499.836,8 0	R\$ 1.499.836,8 0
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 73.920,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.499.836,80 Valor Total R\$ 1.499.836,80							
2	2 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.120,0 0	1	R\$ 20,22	R\$ 427.046,40	R\$ 427.046,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 427.046,40 Valor Total R\$ 427.046,40							
3	3 - Digitador	Horas	21.120,0 0	1	R\$ 21,46	R\$ 453.235,20	R\$ 453.235,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 453.235,20 Valor Total R\$ 453.235,20							
4	4 - Motorista	Horas	21.120,0 0	1	R\$ 19,36	R\$ 408.883,20	R\$ 408.883,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 408.883,20 Valor Total R\$ 408.883,20							
5	5 - Pintor	Horas	2.112,00	1	R\$ 19,35	R\$ 40.867,20	R\$ 40.867,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.112,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 40.867,20 Valor Total R\$ 40.867,20							
6	6 - Gari	Horas	4.224,00	1	R\$ 19,21	R\$ 81.143,04	R\$ 81.143,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 81.143,04 Valor Total R\$ 81.143,04						
7	7 - Técnico em Manutenção	Horas	4.320,00	1	R\$ 21,73	R\$ 93.873,60	R\$ 93.873,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.320,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 93.873,60 Valor Total R\$ 93.873,60							
8	8 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1	R\$ 20,74	R\$ 219.014,40	R\$ 219.014,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 219.014,40 Valor Total R\$ 219.014,40							
9	9 - Vigia	Horas	21.120,00	1	R\$ 19,22	R\$ 405.926,40	R\$ 405.926,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 405.926,40 Valor Total R\$ 405.926,40							
Valor Total do Lote						R\$ 3.629.826,24	
Lote 02							
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	10 - Cuidador de Aluno Especial	Horas	28.800,00	1	R\$ 22,18	R\$ 638.784,00	R\$ 638.784,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 28.800,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 638.784,00 Valor Total R\$ 638.784,00							
2	11 - Auxiliar Administrativo	Horas	7.200,00	1	R\$ 20,30	R\$ 146.160,00	R\$ 146.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 146.160,00 Valor Total R\$ 146.160,00							
3	12 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	129.600,00	1	R\$ 20,22	R\$ 2.620.512,00	R\$ 2.620.512,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 129.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 2.620.512,00 Valor Total R\$ 2.620.512,00							
4	13 - Merendeira	Horas	42.240,00	1	R\$ 19,34	R\$ 816.921,60	R\$ 816.921,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 42.240,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 816.921,60 Valor Total R\$ 816.921,60							
5	14 - Psicopedagogo	Horas	7.200,00	1	R\$ 20,47	R\$ 147.384,00	R\$ 147.384,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 147.384,00 Valor Total R\$ 147.384,00							

6	15 - Monitor de Transporte Escolar	Horas	16.896,00	1	R\$ 20,65	R\$ 348.902,40	R\$ 348.902,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16.896,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 348.902,40 Valor Total R\$ 348.902,40							
7	16 - Porteiro	Horas	21.600,00	1	R\$ 19,79	R\$ 427.464,00	R\$ 427.464,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 427.464,00 Valor Total R\$ 427.464,00							
8	17 - Nutricionista Escolar	Horas	5.760,00	1	R\$ 21,07	R\$ 121.363,20	R\$ 121.363,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.760,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 121.363,20 Valor Total R\$ 121.363,20							
9	18 - Neuropsicopedagogo	Horas	2.880,00	1	R\$ 21,90	R\$ 63.072,00	R\$ 63.072,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.880,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 63.072,00 Valor Total R\$ 63.072,00							
10	19 - Controlador de Almojarifado	Horas	7.200,00	1	R\$ 18,97	R\$ 136.584,00	R\$ 136.584,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 136.584,00 Valor Total R\$ 136.584,00							
11	20 - Monitor de Salas	Horas	14.400,00	1	R\$ 19,87	R\$ 286.128,00	R\$ 286.128,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 14.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 286.128,00 Valor Total R\$ 286.128,00							
12	21 - Vigia	Horas	21.120,00	1	R\$ 19,22	R\$ 405.926,40	R\$ 405.926,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 21.120,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 405.926,40 Valor Total R\$ 405.926,40							
Valor Total do Lote						R\$ 6.159.201,60	
Lote 03							
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	22 - Auxiliar Administrativo	Horas	16.896,00	1	R\$ 20,30	R\$ 342.988,80	R\$ 342.988,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00						
	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 16.896,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 342.988,80 Valor Total R\$ 342.988,80						
2	23 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	21.600,00	1	R\$ 20,22	R\$ 436.752,00	R\$ 436.752,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 436.752,00 Valor Total R\$ 436.752,00							
3	24 - Agente de Saúde	Horas	31.680,00	1	R\$ 22,04	R\$ 698.227,20	R\$ 698.227,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 31.680,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 698.227,20 Valor Total R\$ 698.227,20							
4	25 - Auxiliar de Farmacia	Horas	10.560,00	1	R\$ 21,36	R\$ 225.561,60	R\$ 225.561,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 225.561,60 Valor Total R\$ 225.561,60							
5	26 - Técnico de Enfermagem	Horas	50.400,00	1	R\$ 19,78	R\$ 996.912,00	R\$ 996.912,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 996.912,00 Valor Total R\$ 996.912,00							
6	27 - Veterinario	Horas	1.440,00	1	R\$ 20,18	R\$ 29.059,20	R\$ 29.059,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.440,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 29.059,20 Valor Total R\$ 29.059,20							
7	28 - Enfermeiro	Horas	21.600,00	1	R\$ 20,62	R\$ 445.392,00	R\$ 445.392,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 21.600,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 445.392,00 Valor Total R\$ 445.392,00							
8	29 - Motorista Ambulancia	Horas	7.200,00	1	R\$ 19,36	R\$ 139.392,00	R\$ 139.392,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7.200,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 139.392,00 Valor Total R\$ 139.392,00							
9	30 - Técnico em Saúde Bucal	Horas	14.400,00	1	R\$ 21,85	R\$ 314.640,00	R\$ 314.640,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							

	Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 14.400,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 314.640,00 Valor Total R\$ 314.640,00						
10	31 - Técnico em Radiologia	Horas	2.880,00	1	R\$ 21,33	R\$ 61.430,40	R\$ 61.430,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2.880,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 61.430,40 Valor Total R\$ 61.430,40							
11	32 - Recepcionista	Horas	10.560,00	1	R\$ 19,36	R\$ 204.441,60	R\$ 204.441,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 204.441,60 Valor Total R\$ 204.441,60							
12	33 - Vigia	Horas	31.680,00	1	R\$ 19,22	R\$ 608.889,60	R\$ 608.889,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 31.680,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 608.889,60 Valor Total R\$ 608.889,60							
Valor Total do Lote						R\$ 4.503.686,40	
Lote 04							
Ite m	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	34 - Assistente Social	Horas	4.320,00	1	R\$ 21,36	R\$ 92.275,20	R\$ 92.275,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.320,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 92.275,20 Valor Total R\$ 92.275,20							
2	35 - Conselheiro Tutelar	Horas	8.640,00	1	R\$ 20,94	R\$ 180.921,60	R\$ 180.921,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 8.640,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 180.921,60 Valor Total R\$ 180.921,60							
3	36 - Auxiliar Administrativo	Horas	4.224,00	1	R\$ 20,30	R\$ 85.747,20	R\$ 85.747,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 85.747,20 Valor Total R\$ 85.747,20							
4	37 - Auxiliar Serviços Gerais	Horas	4.224,00	1	R\$ 20,22	R\$ 85.409,28	R\$ 85.409,28
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 85.409,28 Valor Total R\$ 85.409,28							
5	38 - Psicologo	Horas	4.320,00	1	R\$ 21,55	R\$ 93.096,00	R\$ 93.096,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.320,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 93.096,00 Valor Total R\$ 93.096,00							
6	39 - Motorista	Horas	1.440,00	1	R\$ 19,36	R\$ 27.878,40	R\$ 27.878,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.440,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 27.878,40 Valor Total R\$ 27.878,40							
7	40 - Recepcionista	Horas	4.224,00	1	R\$ 19,36	R\$ 81.776,64	R\$ 81.776,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 4.224,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 81.776,64 Valor Total R\$ 81.776,64							
8	41 - Vigia	Horas	10.560,00	1	R\$ 19,22	R\$ 202.963,20	R\$ 202.963,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 0,00 Valor Total R\$ 0,00							
Fundo Municipal de Assistência Social Quantidade: 10.560,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 202.963,20 Valor Total R\$ 202.963,20							
Valor Total do Lote						R\$ 850.067,52	
Valor Total						R\$ 15.142.781,76	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú enfrenta um desafio significativo relacionado à escassez de servidores capacitados para atender à crescente demanda por serviços públicos. Este cenário impacta diretamente a qualidade e a continuidade das atividades essenciais que a administração pública deve garantir à população. A insuficiência de recursos humanos preparados gera ineficiências na execução dos serviços, comprometendo o atendimento às necessidades da comunidade.

A identificação precisa dessa demanda é fundamental para compreender a gravidade do problema. A carência de profissionais qualificados se manifesta em diversas áreas da administração municipal, resultando em atrasos na prestação de serviços, sobrecarga dos servidores existentes e dificuldade em implementar programas e projetos necessários ao desenvolvimento local. Além disso, a falta de capacitação técnica acarreta riscos adicionais, como a diminuição da eficácia nas ações governamentais e a insatisfação da população com os serviços ofertados.

Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma abordagem estruturada para suprir a lacuna existente em termos de recursos humanos competentes. Investir no fortalecimento do quadro de servidores não é apenas uma questão operacional, mas representa um compromisso da administração pública com a qualidade dos serviços prestados à população. Essa iniciativa se alinha aos princípios do interesse público, pois visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços eficientes e eficazes, respeitando suas expectativas e direitos.

Portanto, é imperativo que a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reconheça e trate essa carência de forma prioritária. O atendimento adequado a essa necessidade não apenas garantirá a eficiência administrativa, mas também contribuirá para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo um ambiente de confiança e colaboração entre o governo e a sociedade.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú não recebeu da Gestão anterior Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO/DISPENSA (ELETRÔNICA)/INEXIGIBILIDADE/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO]**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL/PARCELADO/CONTINUADO]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

- (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.
- 14.3.7. 8.1.8 Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- a) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- b) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.
- 14.3.8. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional do Contador juntamente com a Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021
- 14.3.9. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Apresentar Comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação,

- através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 14.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA do domicílio ou sede da licitante, vigente
- a) Quando a empresa for sediada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora, deverá apresentar o visto do CRA/MA, antes da assinatura do contrato.
- 14.4.4. Declaração do (s) profissional (is) detentor (es) do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que administrará pessoal e diretamente os trabalhos objeto deste Edital e seus Anexos
- 14.4.5. Declaração de que a empresa se responsabiliza por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, inclusive, acidentes de trabalho.
- 14.4.6. Licitante deverá apresentar pelo menos 1(um) Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração-CRA
- 14.4.7. O vínculo dos Profissionais indicados como Responsáveis Técnicos com a empresa/licitante deverá ser comprovada por uma das opções a seguir:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do Profissional indicado;
- b) Ficha de Registro de Empregado;
- c) Contrato Social da Empresa (no caso de sócio);
- d) Contrato de Prestação de Serviços; DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA assinado pelo profissional
- 14.4.8. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 14.4.9. Declaração formal e expressa da licitante indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e execução dos serviços, acompanhado do termo de anuência devidamente assinada.
- 14.4.10. Além das declarações constantes dos itens específicos e nos anexos licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação.
- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5. **[CONFORME O OBJETO LICITADO, PODERÁ SER LISTADO AQUI MAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE, POR EXEMPLO REGISTRO NA ANO PARA COMBUSTÍVEIS, OU NA ANVISA PARA MEDICAMENTOS].**
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Barão de Grajaú em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

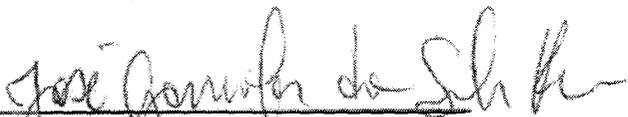
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal

- do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 - 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 - 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 21 de janeiro de 2025


José Gonçalves da Silva Filho
Coordenador Técnico

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

MANOEL DO CARMO AIRES
MANOEL DO CARMO AIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° xxxx/2025

Processo Administrativo N° 023/2025

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 15.142.781,76 (quinze milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licitanet

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitanet.com.br/>

DATA: XX de XXXX de 2025

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpldebaraodegrajau@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Raylan Moreira da Fonseca

AUTORIDADE COMPETENTE

MANOEL DO CARMO AIRES

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site <https://licitanet.com.br/>.
 1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
 4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 1. **Modo de Disputa Aberto:**
 1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
 1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente

determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
9. Será desclassificada a proposta que:
 1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 2. contiver vícios insanáveis;
 3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta

- que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
 1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 5. fraudar a licitação
 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores

estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitanet.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitanet.com.br/> e www.baraodegrajau.ma.gov.br.
15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Barão de Grajaú – MA, ____ de _____ de ____

Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender a necessidade da prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA., especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

- 2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de
qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 15.142.781,76 (quinze milhões, cento e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 27 de Fevereiro de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretário de Administração

Processo nº 23/2025 - BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Parecer nº 19/2025 - PGM

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

Ao Gabinete do Prefeito,

I- Relatório

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO À GESTÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Processo nº 053/2025.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, solicitando reabertura de processo licitatório;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Risco;
- d) Pesquisa Preliminar de Preço;

- e) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço;
- f) Termo de Referência;
- g) Aprovação de termo de referência;
- h) Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- i) Autorização para prosseguir com a licitação;
- j) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- k) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

II- Fundamentação jurídica

DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O

mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo,

conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração

do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO À GESTÃO constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde o objeto da contratação atenderá à demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da Lei de Licitações, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por

consequente, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela legislação para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional

programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em

sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E, ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à "autorização" da autoridade competente, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Barão de Grajaú-MA, 27 de Janeiro de 2025.

Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira

Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão de obra e apoio administrativo, no valor R\$ 15.142.781,76 (Quinze milhões, cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Barão de Grajaú - MA, 07 de Março de 2025



Manoel do Carmo Aires
Secretaria Municipal de Administração



SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025.....	2

FLS. Nº 118
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: [assinatura]

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

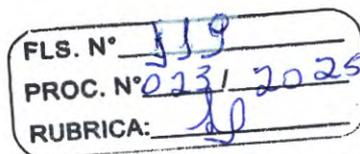
AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços, para atender o município de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 09:00 horas do dia 20/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Pregoeiro.

Identificador: 667-8ba885bcd7972c118f4cd0ff89f98dc26bba93f6

cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 11:00 horas do dia 20/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Pregoeiro.

Identificador: 667-b5d379e8574f2ad91c498e407f0074089936ad2e



AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 20/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpldebaraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú - MA, 07 de março de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Pregoeiro.

Identificador: 1098-44c1bbccd9dfb29ca50a0a8afd367760c111642a

AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para atender o município de Barão de Grajaú – MA. ABERTURA: Data para



FLS. Nº 120
PROC. Nº 023/2025
RUBRICA: [assinatura]



GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICÍPIO DE BARAO DE GRAJAU.66477822000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-03-08 00:07:03

